



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 629/92

Cria o Loteamento "JARDIM PARAÍSO" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o loteamento "JARDIM PARAÍSO", localizado na área de terras matriculada sob o nº 13.115 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, desapropriada pelo Município de Naviraí.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, os lotes constantes do loteamento "JARDIM PARAÍSO", a pessoas de baixa renda, residentes no Município de Naviraí.

§ 1º - A área doada só poderá ser ocupada após as instalações de redes de energia elétrica e água.

§ 2º - A área física mínima exigida de construção civil será de 36,00 m² (trinta e seis metros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 1.992.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal
Diário do Interior, vol. n.º 863
de 21/12/1992
[Signature]
(a) Responsável